



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160126

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av, alacid nunes nº 11, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) EDMIR SANTIAGO MACIEL, SECRETARIO, portador do CPF nº 259.870.382-00, residente na AV. ALACID NUNES, 100, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à RUA JOAQUIM NABUCO 15, QUADRA 12,, VILA PARATI, Imperatriz-MA, CEP 65913-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS LOPES LIMA, residente na, São Luís-MA, portador do(a) CPF 646.514.523-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-0009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos e material Hospitalar em atendimento ao Hospital municipal deste município.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 000446 | ESPATULA DE AIRES C/100 - Marca.: THEOTO | PACOTE | 20,00 | 6,900 | 138,00 |
| 001284 | GLICOSE 50% INJ. AMP - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 1.000,00 | 0,350 | 350,00 |
| 002168 | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 600,00 | 5,200 | 3.120,00 |
| 002186 | FIO NYLON 1 AGULHADO 4.0 CM COM 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 002187 | FIO NYLON 1 AGULHADO 5.0 CM COM 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 002198 | ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO - Marca.: VIC PHARMA | UNIDADE | 100,00 | 5,500 | 550,00 |
| 002215 | KIT PAPANICOLAU M - Marca.: VAGISPEC | KIT | 200,00 | 3,900 | 780,00 |
| | 01 ESPECULO VAGINAL DESCT., 01 ESCOVA CERVICAL 1 | | | | |
| | ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A. UM ESTOJO | | | | |
| | PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. | | | | |
| 002221 | FIO CATGUT SIMPLES 0.0 C/ 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002222 | FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002223 | FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002224 | FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002225 | FIO CATGUT CROMADO 2.0 AG. 3CM C/ 24 - Marca.: BIOLI | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002226 | FIO CATGUT CROMADO 3.0 AG. 3CM C/ 24 - Marca.: BIOLI | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002227 | FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG. 4CM C/24 - Marca.: BIOLIN | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 002228 | FIO CATGUT CROMADO 5.0 AG. 4CM C/ 24 - Marca.: BIOLI | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 004227 | DEXAMETAZONA 2MG - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 4.000,00 | 1,170 | 4.680,00 |
| 004959 | BROMETO DE IPRATROPIO (GOTAS) - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 300,00 | 1,200 | 360,00 |
| 005910 | CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 400,00 | 0,360 | 144,00 |
| 005912 | CLORETO DE SODIO 10% INJ. - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 400,00 | 0,350 | 140,00 |
| 007733 | SERINGA DESC. 03 ML S/ AGULHA - Marca.: SR | UNIDADE | 15,00 | 0,230 | 3,45 |
| 008386 | AFASTADORES FARABEUT 13 - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 16,000 | 32,00 |
| 008387 | AFASTADORES FARABEUT 10 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 15,000 | 60,00 |
| 008424 | PINÇA ANATOMICA 25 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 29,000 | 116,00 |
| 008425 | PINÇA ANATOMICA 18 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 5,00 | 21,000 | 105,00 |
| 008426 | PINÇA ANATOMICA 20 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 24,000 | 144,00 |
| 008430 | PINÇA BACKAUS 8 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 32,000 | 192,00 |
| 008436 | PINÇA DARTIGUES 25 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 187,000 | 374,00 |
| 008441 | PINÇA FAURE 21,5 - Marca.: ABC | UNIDADE | 8,00 | 89,000 | 712,00 |
| 008450 | PINÇA MUSEUX 25CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 107,000 | 214,00 |
| 008452 | PINÇA POZZI 25CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 62,000 | 248,00 |
| 008453 | PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 118,000 | 472,00 |
| 008482 | VALVULA GINECOLOGICA SUPRAPUBICA DOYEN - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 258,000 | 516,00 |
| 008537 | TENS M 2CAINASI - Marca.: CARCI | UNIDADE | 1,00 | 1.033,000 | 1.033,00 |
| 008886 | PINÇA KOCHER RETAS 20CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 5,00 | 63,000 | 315,00 |
| 008887 | PINÇA KOCHER RETAS 24 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 88,000 | 352,00 |
| 008891 | PINÇA PENNINGTON TRIANGULO 18 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 158,000 | 316,00 |
| 010354 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,2% - Marca.: HIPOLABOR | UNIDADE | 1.000,00 | 4,200 | 4.200,00 |
| 010383 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LAT - Marca.: PHARMATEX | UNIDADE | 4.000,00 | 1,790 | 7.160,00 |
| 010441 | CEFTRIAXONA 1G - Marca.: BIOQUIMICO | UNIDADE | 5.000,00 | 10,000 | 50.000,00 |
| 010448 | CINARIZINA 75MG - Marca.: NOVA QUIMICA | CAIXA | 500,00 | 30,000 | 15.000,00 |
| 010557 | SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA - Marca.: SR | CAIXA | 20.000,00 | 0,230 | 4.600,00 |
| 010831 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - Marca.: SR | UNIDADE | 25.000,00 | 0,420 | 10.500,00 |
| 012543 | AGUA P/ INJEÇÃO 10ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 30.000,00 | 0,240 | 7.200,00 |
| 012693 | ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C. 12 - Marca.: ORTOFEN | PACOTE | 60,00 | 5,600 | 336,00 |
| 012700 | COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500 - Marca.: MED PLUS | PACOTE | 1.500,00 | 13,180 | 19.770,00 |
| 014083 | POLIFIX MULTIVIA - Marca.: VITAL GOLD | UNIDADE | 3.000,00 | 1,000 | 3.000,00 |
| 015133 | BICARBONATO SÓDIO 8,4% INJ 10ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 300,00 | 1,160 | 348,00 |
| 015666 | GLUTARALDEIDO 2% 1000ML - Marca.: CINORD | LITRO | 30,00 | 19,000 | 570,00 |
| 017505 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ. - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 2.000,00 | 3,250 | 6.500,00 |
| 017549 | SULFADIAZINA DE PRATA 400GR USO TÓPICO - Marca.: PRA | POTE | 100,00 | 41,000 | 4.100,00 |

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| Item | Description | Unit | Quantity | Unit Price | Total Price |
|--------------|--|------------|----------|------------|-------------|
| TI DONADUZZI | | | | | |
| 017559 | ATADURA DE CREPE 10CM C/12 - Marca.: TEXCARE | PACOTE | 400,00 | 6,190 | 2.476,00 |
| 017560 | ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 - Marca.: TEXCARE | PACOTE | 400,00 | 9,250 | 3.700,00 |
| 017573 | COLETOR DE MATERIAIS PERFURCORTANTE DESCARTEX X 7LT S - Marca.: EMBALARI | UNIDADE | 300,00 | 3,840 | 1.152,00 |
| 017575 | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: EMBRA | UNIDADE | 4.000,00 | 1,680 | 6.720,00 |
| 017576 | EQUIPO P/ SANGUE C/ FILTRO - Marca.: FORTE CARE | UNIDADE | 60,00 | 4,380 | 262,80 |
| 017577 | ESCALP N° 23 C/ 100 - Marca.: STARMED | CAIXA | 40,00 | 26,800 | 1.072,00 |
| 017578 | ESCALP N° 25 C/ 100 - Marca.: STARMED | CAIXA | 40,00 | 26,800 | 1.072,00 |
| 017579 | ESCALP N° 27 C/ 100 - Marca.: STARMED | CAIXA | 40,00 | 26,800 | 1.072,00 |
| 017591 | FIO NYLON 3.0 AGULHADO 3CM - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 017607 | LUVA CIRÚGICA N° 7.0 PAR ESTÉRIL - Marca.: MAXITEX | PAR | 500,00 | 1,600 | 800,00 |
| 017608 | LUVA CIRÚGICA N° 7.5 PAR ESTÉRIL - Marca.: MAXITEX | PAR | 500,00 | 1,600 | 800,00 |
| 017609 | LUVA CIRÚGICA N° 8.0 PAR ESTÉRIL - Marca.: MAXITEX | PAR | 500,00 | 1,600 | 800,00 |
| 017610 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M ENTALCADA C/100 - Marca.: EMBRAMAC | CAIXA | 500,00 | 22,800 | 11.400,00 |
| 017631 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 - Marca.: MARK MED | UNIDADE | 1.500,00 | 1,180 | 1.770,00 |
| 017632 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 - Marca.: MARK MED | UNIDADE | 1.500,00 | 1,180 | 1.770,00 |
| 017633 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18 - Marca.: MARK MED | UNIDADE | 1.500,00 | 1,180 | 1.770,00 |
| 019112 | algodao ortopedico 20cm xl.0m cx c. 12 - Marca.: ORT OFEN | PACOTE | 60,00 | 12,200 | 732,00 |
| 019164 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 24 - Marca.: FARMACE | CAIXA | 200,00 | 121,000 | 24.200,00 |
| 022093 | furosemida 10mg/ml inj. - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 2.000,00 | 1,150 | 2.300,00 |
| 022100 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX. C. 24 - Marca.: FARM | CAIXA | 70,00 | 112,000 | 7.840,00 |
| 022102 | SORO GLICOSADO 0,5% 500ML CX. C. 24UND - Marca.: FARMACE | CAIXA | 100,00 | 128,000 | 12.800,00 |
| 022103 | SORO RINGER C. LACTADO 500ML CX C. 24 - Marca.: FARM | CAIXA | 30,00 | 119,000 | 3.570,00 |
| 022104 | SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C. 24 - Marca.: FARMACE | CAIXA | 30,00 | 118,000 | 3.540,00 |
| 022126 | ESCALP N. 21 CX C. 100 - Marca.: STARMED | CAIXA | 30,00 | 26,800 | 804,00 |
| 022127 | FIO CATGUT CROMADO 0.0 AG. 4CM C/24 - Marca.: BIOLIN | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022128 | FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG. 4CM C/24 - Marca.: BIOLIN | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022129 | FIO CATGUT CROMADO 2.0 AG. 4CM C/24 - Marca.: BIOLIN | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022131 | FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022132 | FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022133 | FIO CROMADO 0 AGULHADO 4CM C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022134 | FIO CROMADO 1 AGULHADO 4CM C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 30,00 | 93,500 | 2.805,00 |
| 022135 | FIO NYLON 0 C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 022136 | FIO NYLON 1 AG. 3CM C/ 24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 022137 | FIO NYLON 2.0 AG. 3CM C/24 - Marca.: BIOLINE | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 024752 | ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G - Marca.: NEVOA | ROLO | 200,00 | 12,500 | 2.500,00 |
| 024756 | ESCALP N° 19 C/ 100 - Marca.: STARMED | CAIXA | 30,00 | 26,800 | 804,00 |
| 024760 | SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13x4,5 DESCT. P/ INSULINA - Marca.: SR | UNIDADE | 4.000,00 | 0,260 | 1.040,00 |
| 024761 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 - Marca.: MARK MED | UNIDADE | 1.500,00 | 0,990 | 1.485,00 |
| 024764 | MASCARA PARA OXIGENIO C/ MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇÃO O-ADULTO - Marca.: DARU | UNIDADE | 50,00 | 12,000 | 600,00 |
| 024765 | MASCARA PARA OXIGENIOMANGUEIRA MÉDIA CONCENTRAÇÃO-IN FANTIL - Marca.: PROTEC | UNIDADE | 50,00 | 12,000 | 600,00 |
| 024768 | OLEO MINERAL 1LT - Marca.: CINORD | UNIDADE | 50,00 | 5,000 | 250,00 |
| 024775 | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 120ML - Marca.: J PROLAB | UNIDADE | 10,00 | 2,800 | 28,00 |
| 024776 | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML - Marca.: J PROLAB | UNIDADE | 10,00 | 3,950 | 39,50 |
| 024778 | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 120ML - Marca.: J PR OLAB | UNIDADE | 10,00 | 2,800 | 28,00 |
| 024782 | PINÇA ANATÔMICA 14,5 CM - Marca.: ABC | ALQUEIRE | 6,00 | 12,000 | 72,00 |
| 024784 | PINÇA BACKHAUS 14CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 32,000 | 128,00 |
| 024786 | PINÇA CHERON 25CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 63,000 | 378,00 |
| 024790 | PINÇA DENTE DE RATO 14,5 - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 14,000 | 84,00 |
| 024791 | PINÇA DENTE DE RATO 15CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 16,000 | 96,00 |
| 024793 | PINÇA FOERSTER BALLENGER (CORAÇÃO curva 18cm - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 67,000 | 402,00 |
| 024801 | PINÇA KOCHER CURVA 20 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 63,000 | 378,00 |
| 024802 | PINÇA WRTHEIN CULIEN - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 199,000 | 398,00 |
| 024804 | PINÇA SACA-MIOMA DOYEN (SACA-ROLHA) - Marca.: ABC | UNIDADE | 2,00 | 57,000 | 114,00 |
| 024805 | PINÇA COLLIN (CORÇÃO) 18 CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 3,00 | 89,000 | 267,00 |
| 024806 | PORTA-AGULHA HEGAR 21 CM(PONTA WIDA) - Marca.: ABC | UNIDADE | 6,00 | 282,000 | 1.692,00 |
| 024808 | PORTA-AGULHA HEGAR 18CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 5,00 | 44,000 | 220,00 |
| 024809 | PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 20CM - Marca.: ABC | UNIDADE | 4,00 | 49,000 | 196,00 |
| 024810 | ADALAT SUBLINGUAL 10MG - Marca.: BAYER | CÁPSULA | 1.500,00 | 1,200 | 1.800,00 |
| 024811 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LTS - Marca.: ASPER | GALÃO | 100,00 | 12,800 | 1.280,00 |
| 024812 | BROMOPRIDA 10MG - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 600,00 | 1,850 | 1.110,00 |
| 024816 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml - Marca.: CRISTALI | AMPOLA | 1.500,00 | 7,900 | 11.850,00 |
| 024819 | DIGOXINA 0,25MG. - Marca.: VITAPAN | COMPRIMIDO | 600,00 | 0,130 | 78,00 |
| 024824 | MANITOL 20% 250 ML C/ 40 UNID - Marca.: FARMACE | CAIXA | 20,00 | 428,000 | 8.560,00 |
| 024827 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/ 40 UNID - Marca.: FARMACE | CAIXA | 100,00 | 128,000 | 12.800,00 |
| 024828 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25/MG/ML INJETAVEL - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 2.000,00 | 1,200 | 2.400,00 |
| 024831 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ml-inj - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 300,00 | 2,550 | 765,00 |
| 024833 | VACINA IMUNGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAM) - Marca.: C | AMPOLA | 10,00 | 419,000 | 4.190,00 |
| 026699 | FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA (ALTA COMPRESSAO) - Marca.: CARCI | UNIDADE | 3,00 | 40,000 | 120,00 |
| 026702 | BRACELEIRA ADULTO P/MONITOR CARDIACO 23x33CM INMAX E CARDIOMAX - INSTRAMED - Marca.: INSTRAMED | UNIDADE | 1,00 | 560,000 | 560,00 |
| 026703 | PÁS ADESIVA DESCARTAVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR E XTERNO AUTOMÁTICO - Marca.: INSTRAMED | UNIDADE | 50,00 | 841,000 | 42.050,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 392.450,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 392.450,75 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-0009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-0009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Março de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

AV. ALACID NUNES



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-0009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1201.103020010.2.045 Atendimento Médico e ambulatorial (Manutenção, Ampliação e Melhoramento), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 195.775,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 196.675,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-0009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDMIR SANTIAGO MACIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 28 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____